

*Tratado Sobre a
Economia Política*

Tratado Sobre a Economia Política (1755)

A palavra economia vem do grego *oikos*, “casa”, e *nomos*, “lei”, e a princípio significava apenas a administração prudente e legítima de uma casa, tendo em vista o bem comum de toda a família. Posteriormente, o sentido do termo foi ampliado para denotar o governo da grande família representada pelo Estado. Para distinguir essas duas acepções, elas são denominadas de *economia geral* ou *política* e *economia privada* ou *doméstica*, e só a primeira é considerada no presente estudo.

Mesmo se houvesse entre o Estado e a família uma analogia tão próxima como a indicada por muitos autores, não se seguiria que as regras de conduta apropriadas para uma dessas sociedades fossem igualmente adequadas para a outra. Elas diferem demais em extensão para que pudessem ser reguladas do mesmo modo; e haverá sempre uma grande diferença entre a administração doméstica, em que um chefe de família pode decidir sobre tudo, e o governo civil, cujo chefe tudo vê praticamente através de olhos alheios. Assim, para manter essa igualdade o talento, a energia e todas as faculdades do chefe de família precisariam ampliar-se em proporção à dimensão da sua família, e o espírito de um monarca poderoso precisaria manter, comparativamente ao de uma pessoa comum, a proporção representada pelo seu império com respeito a um patrimônio particular.

Mas, como poderia o governo do Estado assemelhar-se ao da família quando é tão grande a diferença entre a base de um e a de outro? Como o pai é fisicamente mais forte do que seus filhos, é razoável admitir que a autoridade paterna é estabelecida pela natureza. Na grande família, porém, onde todos os membros são naturalmente iguais, a autoridade política, sendo puramente arbitrária no que se refere à sua

instituição, só pode basear-se em convenções, e assim só em virtude da lei pode o governante exercer autoridade sobre os demais. Os deveres de um chefe de família lhe são ditados por sentimentos naturais, de tal forma que raramente lhe permitem negligenciá-los. Para os governantes não prevalece esse princípio, e eles têm obrigações reais para com o povo apenas na medida em que prometeram obrigar-se, havendo o povo neste caso o direito de exigir o seu cumprimento. Outra diferença mais importante é que, como os filhos nada têm senão o que recebem do pai, está claro que todos os direitos de propriedade pertencem a este, ou dele emanam; na grande família, porém, a situação é a oposta, pois a administração geral é instituída apenas para garantir a propriedade individual, que a antecede. O objetivo principal do trabalho de toda família é preservar e aumentar o patrimônio do pai, para que ele possa algum dia distribuí-lo entre os filhos, não os empobrecendo, enquanto a riqueza estatal é só um meio, freqüentemente mal compreendido, de manter os indivíduos em paz e bem estar. Em resumo, a pequena família tem por destino a extinção, resolvendo-se um dia em várias famílias de igual natureza; mas a grande família, que é o Estado, criada para perdurar para sempre na mesma condição, não precisa aumentar, como acontece com a outra, para proporcionar uma multiplicação; basta que se mantenha, e não é difícil provar que qualquer aumento lhe traz mais desvantagens do que vantagens.

No caso da família, está claro, por várias razões ligadas à sua própria natureza, que o pai deve comandar. Em primeiro lugar, a autoridade não deve ser dividida igualmente entre pai e mãe. Já o governo precisa ser único, e sempre que a opinião se divide é preciso que uma voz predominante assuma a função de decidir. Em segundo lugar, por menos importância que se dê às desvantagens peculiares às mulheres, como elas ocasionam necessariamente intervalos inativos, esta é uma razão suficiente para excluí-las da autoridade suprema, pois quando o equilíbrio é perfeito basta uma palha para deslocar os pratos da balança. Além disso, o marido deve superintender a conduta da esposa, porque para ele é importante ter a garantia de que os filhos,

que está obrigado a reconhecer e manter, sejam efetivamente seus. Em terceiro lugar, os filhos devem obedecer ao pai, a princípio por obrigação, depois por gratidão. Depois de ter suas necessidades supridas por ele, durante metade da sua existência, devem consagrar a outra metade a sustentá-lo. Em quarto lugar, os empregados devem ao chefe da família a prestação de serviços em troca da provisão que lhes é reservada, embora possam interromper essa troca quando queiram fazê-lo. Não vou mencionar os escravos porque a escravidão é contrária à natureza, e nenhum direito ou lei pode autorizá-la.

Nada disso acontece na sociedade política, cujo chefe está tão longe de ter um interesse natural na felicidade dos indivíduos que não é incomum que busque a sua própria na miséria deles. Se a função de governo é hereditária, muitas vezes uma comunidade de homens é governada por uma criança; se é eletiva, há numerosos inconvenientes relacionados com tal eleição; nos dois casos, perdem-se todas as vantagens da paternidade. Se há um único governante, fica-se à discrição de um senhor que não tem motivos para amar os governados; se são vários, será preciso suportar ao mesmo tempo a sua tirania e as suas divisões. Em resumo, em todas as sociedades onde falte força natural às leis e ao interesse público, os abusos são inevitáveis e suas conseqüências, fatais, sendo leis e interesse público contestados perpetuamente pelos interesses pessoais e as paixões tanto dos governantes como dos seus outros membros.

Embora as funções do chefe de família e do governante devam ter o mesmo objetivo, precisam abordá-lo de modo diferente, e seus deveres e direitos são essencialmente distintos. Não devemos assim confundi-los, formando falsas idéias sobre as leis fundamentais da sociedade e incorrendo em erros fatais para a humanidade. Com efeito, se a voz da natureza é o melhor conselheiro do chefe da família, no desempenho dos seus deveres, para o governantes é um guia falso, que o impede continuamente de fazer o que deve, levando-o mais cedo ou mais tarde à própria ruína e à ruína do Estado, se não for socorrido pela virtude mais sublime. Para o chefe de família, a única precaução necessária é

proteger-se contra a perversão, impedindo que suas inclinações naturais sejam corrompidas; já no caso do governante, são essas mesmas inclinações que o corrompem. Para agir bem, o primeiro só precisa consultar seu coração, enquanto o segundo passa a ser um traidor se o ouve. Deve suspeitar da própria razão, limitando-se a seguir a razão pública, que é a lei. Assim, a natureza produz numerosos bons chefes de família, mas é duvidoso se desde o princípio do mundo a sabedoria humana tenha podido fazer mais de dez homens capazes de bem governar seus pares.

De tudo o que se disse decorre que a economia *pública*, tema deste tratado, precisa ser distinguida corretamente da economia *privada*. E que, como o Estado nada tem em comum com a família exceto a obrigação dos seus chefes de assegurar a felicidade dos respectivos membros, as mesmas regras de conduta não podem ser aplicadas aos dois casos. Considero estas poucas linhas suficientes para derrubar o detestável sistema que Sir Robert Filmer procurou instituir na sua obra *Patriarca* — trabalho que recebeu uma imerecida homenagem por parte de dois autores conhecidos, que escreveram livros para refutá-la. Além de tudo, trata-se de erro antigo, já que o próprio Aristóteles considerou apropriado combatê-lo com argumentos que podemos encontrar no primeiro livro da *Política*.

Neste ponto preciso pedir aos meus leitores que façam uma distinção entre a economia pública, que é o meu tema e que chamo de *governo*, e a autoridade suprema, que chamo de *soberania*; distinção que consiste no seguinte: esta última tem o direito de legislar, sendo em certos casos obrigatória para todo o conjunto da nação, enquanto a primeira só tem poder executivo, obrigando exclusivamente determinados indivíduos.

Permita-me o leitor usar por um momento uma analogia muito comum, e sob certos aspectos errônea, embora seja adequada para ilustrar o que quero dizer.

Considerado individualmente, o ente político pode ser considerado como um organismo vivo, semelhante ao do homem. O poder soberano representa a cabeça; as leis e costumes são o cérebro, fonte dos nervos,

sede da compreensão, da vontade e dos sentidos, do qual juizes e governantes são os órgãos; comércio, indústria e agricultura são a boca e o estômago que preparam a subsistência comum; as finanças públicas são o sangue, que no exercício das funções cardíacas uma economia *prudente* distribui por todo o seu corpo, para proporcionar-lhe nutrição e vida; os cidadãos são o corpo e os membros que fazem com que a máquina se movimente, viva e trabalhe. E se a condição geral é saudável, nenhuma parte dessa máquina pode ser ferida sem que isso provoque instantaneamente uma impressão dolorosa no cérebro.

A vida desses dois corpos é o *eu* comum ao conjunto, a sensibilidade recíproca e a correspondência interna de todas as suas partes. Que acontece se cessa essa comunicação, se a unidade formal desaparece, se as partes contíguas só têm em comum a vizinhança física? O homem está morto, o Estado se dissolve.

O organismo político é assim também um ser moral dotado de vontade; e essa vontade geral, que tende sempre à preservação e ao bem-estar do conjunto e de todas as partes, e que é a fonte das leis, consiste na regra do que é justo e injusto, para todos os membros do Estado, com respeito a eles mesmos e ao próprio Estado. Uma verdade que mostra, aliás, a percepção com que alguns autores têm visto a sutileza prescrita para que as crianças de Esparta conseguissem suas frugais refeições, como se o que está prescrito pelas leis pudesse não ser legal. O termo “direito” contém a fonte deste grande e luminoso princípio, que tem como desenvolvimento o artigo em questão.

É importante observar, contudo, que essa regra de justiça, certa com respeito a todos os cidadãos, pode falhar com respeito aos estrangeiros, por uma razão evidente. Embora seja geral e obrigatória com relação aos seus membros, a vontade do Estado não tem caráter obrigatório com respeito aos outros Estados e seus cidadãos, sendo para eles uma vontade privada e individual, que tem sua regra de justiça na lei da natureza. Circunstância que se ajusta igualmente aos princípios que estabelecemos, porque nesse caso a entidade política é a grande cidade do mundo, cuja vontade geral é sempre a lei da natureza,

e da qual os diferentes Estados e as distintas pessoas são apenas membros individuais. Dessas distinções, aplicadas a cada sociedade política e aos seus membros, decorrem as regras mais certas e universais com que julgamos um bom ou mau governo, e de modo geral a moralidade de todas as ações humanas.

Toda sociedade política se compõe de outras sociedades menores, de diferentes espécies, cada uma delas com seus interesses e regras de conduta. Mas aquelas sociedades que todos percebem, porque têm uma forma externa e autorizada, não são as únicas existentes no Estado. Todos os indivíduos unidos por um interesse comum compõem outros tantos grupos, transitórios ou permanentes, cuja influência é no entanto real, embora menos aparente. E o conhecimento genuíno da moral e dos costumes públicos constitui a observação adequada dessas várias relações. A influência de todas essas associações formais ou tácitas causa, pelo efeito da sua vontade, diferentes modificações da vontade coletiva. A vontade dessas sociedades particulares tem sempre duas vertentes; para os membros da associação é uma vontade geral; para a sociedade mais ampla, uma vontade particular. E muitas vezes é correta com relação ao primeiro aspecto, e incorreta com respeito ao segundo. Assim, um indivíduo pode ser um sacerdote devoto, um soldado corajoso ou um senador zeloso, e no entanto ser um mau cidadão. Uma certa decisão pode ser vantajosa para a comunidade menor, e perniciosa para a maior. É verdade que como determinadas sociedades estão sempre subordinadas à sociedade geral, de preferência a outras, o dever do cidadão precede o do senador, e o dever do indivíduo precede o do cidadão. Infelizmente, porém, os interesses pessoais estão sempre em razão inversa ao dever, e aumentam proporcionalmente se a associação se torna mais fechada, e o compromisso com ela menos sagrado. O que prova indiscutivelmente que a vontade mais geral é sempre também a mais justa, e portanto que a voz do povo é a voz de Deus.

Não quer dizer que as decisões públicas sejam sempre eqüitativas; pelas razões que indiquei, elas podem não ser eqüitativas quando se referem a estrangeiros. Assim, não é impossível que uma república,

embora seja bem governada, entre em uma guerra injusta. Como é possível que o Conselho de uma democracia promulgue decretos injustos, e condene inocentes. Mas isso só acontecerá se as pessoas se deixarem seduzir por interesses particulares, que tomem o lugar do interesse genuíno do Estado graças à influência ou eloquência de indivíduos engenhosos — situação em que o resultado da deliberação pública se apartará da vontade geral. O exemplo da democracia ateniense não é contraditório, porque na verdade Atenas não era uma democracia, mas uma aristocracia muito tirânica, governada por filósofos e oradores. Se determinarmos com cuidado o que ocorre em toda deliberação pública veremos que a vontade geral busca sempre o bem comum, mas muitas vezes há uma divisão secreta, uma aliança tácita que, com respeito a determinados objetivos em particular, neutraliza a inclinação natural da assembléia. Neste caso, o conjunto da sociedade se divide em vários grupos, cujos membros sustentam uma vontade boa e justa com respeito a cada um deles, mas má e injusta com relação ao conjunto do qual esses grupos se desmembraram.

Vemos assim como é fácil explicar, com o auxílio desses princípios, essas aparentes contradições, observadas no comportamento de muitas pessoas que sob certos aspectos são de uma honestidade escrupulosa, mas que sob outros são mentirosos e patifes, violando os deveres mais sagrados, e não obstante agindo com extrema fidelidade a metas muitas vezes ilegítimas. Assim, o mais corrupto dos homens sempre presta alguma homenagem à fé pública, e até mesmo os ladrões, inimigos da virtude no âmbito da grande sociedade, nos seus esconderijos pagam um certo respeito à sombra da honestidade.

Ao estabelecer a vontade geral como o primeiro princípio da economia pública, e como regra fundamental do governo, não achei necessário indagar seriamente se os que governam pertencem ao povo ou o povo pertence a eles; ou se, nos assuntos públicos, o bem do Estado deve ser observado, ou apenas o bem dos seus governantes. Esta é uma questão que há muito já foi decidida — de uma forma na teoria, de outra na prática. E, de modo geral, seria ridículo esperar que os

governantes preferam qualquer outro interesse ao seu próprio. Assim, não seria inadequado distinguir na economia *pública* a *popular* e a *tirânica*. A primeira é a que existe em todo Estado onde há unidade de interesse e vontade entre o povo e os governantes; a segunda existirá necessariamente sempre que o povo e o governo tenham interesses distintos e, em conseqüência, vontades em oposição. As regras desta última estão registradas extensamente nos arquivos da história, assim como nas sátiras de Maquiavel; as da primeira vamos encontrar nas obras dos filósofos que se dispõem a proclamar os direitos da humanidade.

I

Portanto, conforme já observei, a primeira e mais importante regra do governo popular ou legítimo, ou seja, do governo que tem por objeto o bem do povo, é acompanhar em tudo a vontade geral. Mas para isso é necessário conhecê-la, e acima de tudo distingui-la da vontade particular, começando com a do próprio observador: distinção sempre muito difícil, para a qual só a virtude mais elevada proporciona suficiente esclarecimento. Como para exercer uma vontade é necessário ser livre, surge uma dificuldade não menor — a preservação simultânea da liberdade pública e da autoridade do governo. Se examinarmos as razões que têm levado os homens, uma vez unidos em uma sociedade geral pela comum necessidade, a se juntarem ainda mais intimamente mediante agrupamentos civis, nada encontraremos além desta motivação: garantir a cada um sua vida, propriedade e liberdade, mediante a proteção de todos. No entanto, poderão os homens ser forçados a defender a liberdade de qualquer um dentre eles sem ferir a dos outros? E como podem satisfazer as demandas públicas sem alienar a propriedade individual daqueles forçados a contribuir para isso? Quaisquer que sejam os sofismas usados para encobrir a questão, o certo é que se alguma imposição pode ser feita à minha vontade, deixo de ser livre, e não sou mais senhor absoluto da minha propriedade, já que há quem possa se valer dela. Esta dificuldade, que pareceria insuperável, foi removida, como a primeira, pela mais sublime de todas

as instituições humanas (melhor dito, por uma inspiração divina), que ensina os homens a imitar neste mundo os decretos imutáveis de Deus. Por que artifício inconcebível encontrou-se um meio de tornar os homens livres sujeitando-os? De usar a serviço do Estado as propriedades, as pessoas e até mesmo a vida de todos os seus membros, sem constrangê-los e sem consultá-los? De constranger voluntariamente a sua vontade? De superar a sua recusa pelo consentimento? De forçá-los a punir-se, agindo assim contra a própria vontade? Como é possível que todos obedeçam, embora ninguém assuma a posição de ordenar? Que todos sirvam, sem que haja senhores, e sendo mais livres ainda quando, em aparente sujeição, cada um só perde da sua liberdade a parte que pode ser prejudicial a outrem? Devemos essas maravilhas à Lei. É somente à Lei que os homens devem a Justiça e a Liberdade. Ela é esse órgão salutar da vontade geral que institui, no direito civil, a igualdade natural dos homens. É essa voz celestial que dita a cada cidadão os preceitos da razão pública, ensinando-o a agir de acordo com as regras do seu próprio julgamento, e a não se conduzir de forma inconsistente consigo mesmo. Ao dar ordens, os que governam devem usar exclusivamente essa voz, pois quando um indivíduo se afasta da Lei procurando submeter alguém à sua vontade particular, está abandonando a sociedade civil e se confronta com o puro estado da natureza, onde só a necessidade obriga à obediência.

Portanto, o interesse mais premente do governante, e até mesmo o seu dever mais indispensável, consiste em custodiar a observância das leis que deve ministrar, nas quais se baseia integralmente a sua autoridade. Ao mesmo tempo, se ele impõe sua observância aos outros, com mais razão se obriga também a observá-las, por gozar do seu favor. Porque o seu exemplo tem tal força que mesmo se as pessoas estivessem prontas a liberá-lo do jugo da Lei, deveria examinar com cautela uma prerrogativa tão perigosa, já que em seguida outros poderiam pretender usurpá-la, e mesmo usá-la de modo a prejudicá-lo. No fundo, como todos os compromissos sociais têm natureza recíproca, é impossível para qualquer um colocar-se acima da Lei sem renunciar

Gracias por visitar este Libro Electrónico

Puedes leer la versión completa de este libro electrónico en diferentes formatos:

- HTML(Gratis / Disponible a todos los usuarios)
- PDF / TXT(Disponible a miembros V.I.P. Los miembros con una membresía básica pueden acceder hasta 5 libros electrónicos en formato PDF/TXT durante el mes.)
- Epub y Mobipocket (Exclusivos para miembros V.I.P.)

Para descargar este libro completo, tan solo seleccione el formato deseado, abajo:

